

10

## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONVÊNIO COM ASSOCIAÇÃO/INSTITUTO VISANDO REALIZAÇÃO DA ECO PRAIA DA TARTARUGA TEMPORADA DE PRAIA 2018.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura do Município de Peixe, visando implementar as políticas públicas voltadas à Cultura, Turismo e Meio Ambiente, **TORNA PÚBLICO** a realização de chamamento público de Associações/Institutos para celebração de convênios, tendo por objeto a realização da Eco Praia da Tartaruga temporada 2018, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, bem como no art. 116 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas da legislação em regência.

### 1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente chamamento a formalização de convênios com Associações/Institutos, interessada em promover a realização do Evento ECOPRAIA DA TARTARUGA, TEMPORADA 2018.

### 2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste certame todas as Associações/Institutos que possuam em seu estatuto ações voltadas ao exercício de atividades afetas à realização de eventos e/ou exploração de Turismo.

2.3 A apresentação de proposta/projeto pela interessada implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital.

### 3. ENTREGA DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO

3.1 A proposta/projeto e as documentações deverão serem entregues em envelope fechado no setor de Licitações e Contratos, localizado na Avenida João Visconde de Queiroz, s/nº sede da prefeitura Municipal até às **14h00 do dia 26 de março de 2018**.

### 4. FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1 Na proposta deverá constar apresentação da Associações/Institutos incluindo: tempo de existência, estrutura, bem como a proposta/projeto destinado à consecução do evento Ecopraia da Tartaruga, Temporada 2018.

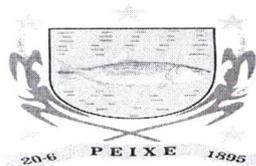
4.2 As interessadas deverão apresentar propostas claras e objetivas especificando o período de realização da temporada, as ações destinadas à realização do evento desde a montagem, estruturação, controle, cuidado com o Meio Ambiente, programação artística, segurança, limpeza, atrativos turísticos, esporte e lazer contemplando os requisitos mínimos constantes no anexo III.

### 5. DA DOCUMENTAÇÃO

5.1 Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir elencados:

- Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais;
- Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do licitante;

10



f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

5.2 Caso a interessada não esteja cadastrada como contribuinte neste Município deverá apresentar declaração, firmada pelo representante legal, sob as penas da lei, de que nada deve a Fazenda do Município de Peixe.

5.3 Serão aceitas como provas de regularidade com a Fazenda, certidões positivas com efeito de negativas e as que noticiem, em seu corpo, ou por meio de Certidão de Objeto e Pé que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

## 6. DOS CRITÉRIOS DE ANÁLISE

6.1 Após a análise da documentação, se esta estiver de acordo com as exigências deste edital, as propostas serão analisadas pela comissão especial, nomeada para tanto, de acordo com os seguintes critérios:

6.1.1 Atrativos apresentados aos Turistas;

6.1.2 Conscientização, Controle e Garantia de Preservação do Meio Ambiente;

6.1.2 Segurança;

6.1.3 Esporte e Lazer

6.1.4 Limpeza e Conservação;

6.2. A comissão especial de análise das propostas será composta por: 01(um) representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Saneamento; 01(um) representante da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e 01 (um) representante da Comissão Permanente de Licitações.

## 7. DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO;

7.1 Repassar ao Instituto, eventual recurso oriundo de emendas e/ou convênios a serem firmados com o poder público Estadual ou Federal, cuja destinação esteja contida no objeto do presente convênio.

7.2 Promover a prestação de contas junto aos órgãos concedentes em relação aos recursos de que trata a alínea "a" do item I da presente cláusula.

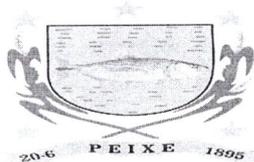
7.3 Disponibilizar por meio de permissão de uso, a título precário, os equipamentos de propriedade do Município, relacionados no anexo II do presente convênio durante a temporada de realização do evento.

7.4 Disponibilizar por meio de Permissão de uso, a título precário, uma área de 9.68 hectares, situada na Fazenda Brejo Verde, deste município, devidamente registrado sobre o nº. R.1 MATR. 7724 às fls. 294 do Livro 2-U, do Cartório de Registro de Imóvel e tabelionato (1º) de Notas da Comarca de Peixe - TO, destinada especificamente para estacionamento de veículos ligado aos eventos integrantes do empreendimento Ecopraia da Tartaruga temporada 2018.

7.5 Obter as Licenças/permissão de uso junto ao SPU-Secretaria de Patrimônio da União, da permissão de uso da ilha fluvial denominada "Praia da Tartaruga com 108,295,00 mil metros quadrados" localizada em frente à área constante no item "d", e repassar ao instituto.

7.6 Obter licenças, autorizações, junto ao Órgão de Licenciamento Ambiental Municipal – Naturatins, Corpo de Bombeiro Militar e SPU-Secretaria de Patrimônio da União, necessárias ao funcionamento do empreendimento e à utilização das áreas objeto das permissões de uso.

7.7 Responsabilizar-se pelo pagamento das licenças, junto ao Órgão de Licenciamento Ambiental Municipal – Naturatins, Corpo de Bombeiro Militar e SPU-Secretaria de Patrimônio da União.



## 8. DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONVENIADA;

8.1 Promover a montagem e desmontagem física e todo suporte, durante a organização e realização da Ecopraia da Tartaruga temporada 2018.

8.2 Responsabilizar-se pela montagem de estrutura adequada ao desenvolvimento das atividades de fiscalização ambiental, atentando-se aos critérios de sustentabilidade.

8.3 Utilizar equipamentos e as áreas objeto de permissão de uso constante no anexo II do presente convênio durante a temporada de realização do evento.

8.4 Responsabilizar-se pelo pagamento das licenças, alvarás, autorizações, não especificados na Clausula Segunda, inciso I, Letra (g) do termo de Convênio, junto às autoridades competentes, necessárias ao funcionamento do empreendimento.

8.5 cumprir as obrigações legais relativas a encargos fiscais, trabalhistas, sociais, previdenciários, civis e comerciais que onerem a atividade vinculada ao empreendimento, eximindo o Município de quaisquer dessas responsabilidades.

8.6 Não se utilizar de menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou de menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (Lei nº 9.854/1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/2002).

8.7 Cumprir as disposições das normas editadas pela Secretaria do Patrimônio da União - SPU, compreendendo a responsabilidade pela segurança, limpeza, manutenção, conservação e fiscalização da área.

8.8 Não usar o nome da Prefeitura Municipal de Peixe para aquisição de bens, assim como para contratar serviços.

8.9 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros, por ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes.

8.10 Manter a área cedida em perfeito estado de conservação.

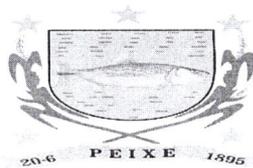
8.11 permitir que o Município realize as ações de fiscalização da execução do objeto e acolher as observações e exigências que por ele venham a ser realizadas.

8.12 Coibir as condutas e atividades consideradas lesivas ao meio ambiente.

8.13 Cumprimento das normas relacionadas com o funcionamento da atividade vinculada ao empreendimento.

8.14 Promover a restituição dos equipamentos e das áreas objeto da permissão de uso constante no item II da presente cláusula em perfeito estado de conservação, ao término da vigência do Convênio, independentemente de ato especial.

8.15 Responsabilizar-se pelas despesas da execução do objeto.



13

8.16 Responsabilizar-se com a Prestação de Serviços de limpeza da Eco Praia da Tartaruga, com fornecimento de mão-de-obra, materiais e maquinários a serem utilizados na execução dos serviços, para coleta seletiva, limpeza todos os dias de toda Praia da Tartaruga, dando destinação final adequada dos resíduos sólidos coletados no aterro sanitário municipal, bem como os dejetos das cabines dos banheiros e levá-los para destinação final adequada.

8.17 Responsabilizar-se, ao término da vigência do Convênio, entregar a praia limpa, conforme as normas editadas pela Secretaria do Patrimônio da União – SPU.

8.18 O Instituto poderá subcontratar, não podendo em hipótese alguma, negociar o presente Convênio, com terceiros quer seja pessoa física, jurídica ou qualquer tipo de instituição financeira, sem prévia concordância do Município, sob pena de Rescisão, consoante artigo 78, inciso VI, da Lei n.º 8.666/93.

### 9. DA FORMALIZAÇÃO DO CONVÊNIO

9.1 Serão formalizados convênios com a Associações/Institutos cujas propostas forem aceitas e que tenham comprovado, pela documentação apresentada, habilitação jurídica e regularidade fiscal.

9.2 O despacho autorizativo relativo à celebração do convênio será exarado pelo Prefeito Municipal e devidamente publicado nos termos da Lei Orgânica do Município.

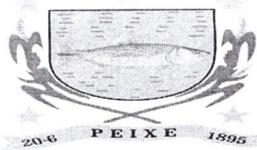
9.3 A Secretaria Municipal de Gestão e Finanças, convocará a instituição para assinar o termo do convênio, conforme minuta constante do Anexo I do presente Edital.

### 10. DA VIGÊNCIA

10.1 O termo de Convênio terá vigência de 90 dias, a partir da subscrição do Termo de Convênio.

Peixe, 07 de março de 2018.

  
Dourival Lopes da Silva  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação  
Decreto nº 159/2017



14

## ANEXO I - MINUTA DO CONVÊNIO

### CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEIXE, ESTADO DO TOCANTINS E A ASSOCIAÇÃO/INSTITUTO COM VISTAS A PROMOVER A REALIZAÇÃO DA ECO PRAIA DA TARTARUGA TEMPORADA 2018.

Pelo presente Termo de Convênio, de um lado o **MUNICÍPIO DE PEIXE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida João Visconde de Queiroz, Centro – Peixe – TO, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ/MF n.º 02.396.166/0001-02, representada pelo Prefeito Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, casado, \_\_\_\_\_, portadora do RG n.º \_\_\_\_\_ SSP – \_\_\_ e inscrito no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, s/n.º, Centro, nesta cidade de Peixe – TO, e do outro lado a \_\_\_\_\_ de nome empresarial \_\_\_\_\_, firmam o presente Convênio de acordo com os termos e condições a seguir estabelecidos:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO** - O presente Convênio tem por objetivo promover cooperação na utilização de recursos, equipamentos e ações destinados à realização de eventos integrantes do empreendimento denominado “Ecopraia da Tartaruga”, temporada 2018.

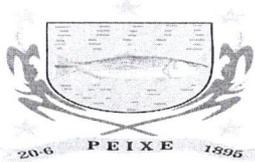
**CLÁUSULA SEGUNDA: DO COMPROMISSO DAS PARTES** - Comprometem-se os signatários:

#### I – O MUNICÍPIO DE PEIXE:

- a) Repassar ao Instituto, eventual recurso oriundo de emendas e/ou convênios a serem firmados com o poder público Estadual ou Federal, cuja destinação esteja contida no objeto do presente convênio.
- b) Promover a prestação de contas junto aos órgãos concedentes em relação aos recursos de que trata a alínea “a” do item I da presente cláusula.
- c) Disponibilizar por meio de permissão de uso, a título precário, os equipamentos de propriedade do Município, relacionados no anexo II do presente convênio durante a temporada de realização do evento.
- d) Disponibilizar por meio de Permissão de uso, a título precário, uma área de 9.68 hectares, situada na Fazenda Brejo Verde, deste município, devidamente registrado sobre o n.º R.1 MATR. 7724 às fls. 294 do Livro 2-U, do Cartório de Registro de Imóvel e tabelionato (1º) de Notas da Comarca de Peixe - TO, destinada especificamente para estacionamento de veículos ligado aos eventos integrantes do empreendimento Ecopraia da Tartaruga temporada 2018.
- e) Obter as Licenças/permissão de uso junto ao SPU-Secretaria de Patrimônio da União, da permissão de uso da ilha fluvial denominada “Praia da Tartaruga com 108,295,00 mil metros quadrados” localizada em frente à área constante no item “d”, e repassar ao instituto.
- f) Obter licenças, autorizações, junto ao Órgão de Licenciamento Ambiental Municipal – Naturatins, Corpo de Bombeiro Militar e SPU-Secretaria de Patrimônio da União, necessárias ao funcionamento do empreendimento e à utilização das áreas objeto das permissões de uso.
- g) Responsabilizar-se pelo pagamento das licenças, junto ao Órgão de Licenciamento Ambiental Municipal – Naturatins, Corpo de Bombeiro Militar e SPU-Secretaria de Patrimônio da União.

#### II – DO INSTITUTO;

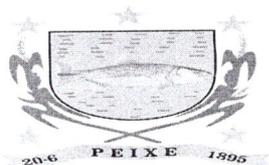
14



15

- a) Promover a montagem e desmontagem física e todo suporte, durante a organização e realização da Ecopraia da Tartaruga temporada 2018.
- b) Responsabilizar-se pela montagem de estrutura adequada ao desenvolvimento das atividades de fiscalização ambiental, atentando-se aos critérios de sustentabilidade.
- c) Utilizar equipamentos e as áreas objeto de permissão de uso constante no anexo II do presente convênio durante a temporada de realização do evento.
- d) Responsabilizar-se pelo pagamento das licenças, alvarás, autorizações, não especificados na Clausula Segunda, inciso I, Letra (g) do termo de Convênio, junto às autoridades competentes, necessárias ao funcionamento do empreendimento.
- e) cumprir as obrigações legais relativas a encargos fiscais, trabalhistas, sociais, previdenciários, civis e comerciais que onerem a atividade vinculada ao empreendimento, eximindo o Município de quaisquer dessas responsabilidades.
- f) Não se utilizar de menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou de menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (Lei nº 9.854/1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/2002).
- g) Cumprir as disposições das normas editadas pela Secretaria do Patrimônio da União - SPU, compreendendo a responsabilidade pela segurança, limpeza, manutenção, conservação e fiscalização da área.
- h) Não usar o nome da Prefeitura Municipal de Peixe para aquisição de bens, assim como para contratar serviços.
- i) Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros, por ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, postos ou representantes.
- j) Manter a área cedida em perfeito estado de conservação.
- k) permitir que o Município realize as ações de fiscalização da execução do objeto e acolher as observações e exigências que por ele venham a ser realizadas.
- l) Coibir as condutas e atividades consideradas lesivas ao meio ambiente.
- m) Cumprimento das normas relacionadas com o funcionamento da atividade vinculada ao empreendimento.
- n) Promover a restituição dos equipamentos e das áreas objeto da permissão de uso constante no item II da presente cláusula em perfeito estado de conservação, ao término da vigência do Convênio, independentemente de ato especial.
- o) Responsabilizar-se pelas despesas da execução do objeto.
- p) Responsabilizar-se com a Prestação de Serviços de limpeza da Eco Praia da Tartaruga, com fornecimento de mão-de-obra, materiais e maquinários a serem utilizados na execução dos serviços, para coleta seletiva, limpeza todos os dias de toda Praia da Tartaruga, dando destinação final adequada

15



16

dos resíduos sólidos coletados no aterro sanitário municipal, bem como os dejetos das cabines dos banheiros e levá-los para destinação final adequada.

q) Responsabilizar-se, ao término da vigência do Convênio, entregar a praia limpa, conforme as normas editadas pela Secretaria do Patrimônio da União – SPU.

r) O Instituto poderá subcontratar, não podendo em hipótese alguma, negociar o presente Convênio, com terceiros quer seja pessoa física, jurídica ou qualquer tipo de instituição financeira, sem prévia concordância do Município, sob pena de Rescisão, consoante artigo 78, inciso VI, da Lei n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO** - O acompanhamento do presente Convênio será realizado com base em avaliações do cumprimento de seu objeto.

**CLÁUSULA QUINTA: DA DENÚNCIA E RESCISÃO** - O presente Termo de Convênio poderá ser rescindido por mútuo consenso, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**CLÁUSULA SEXTA** - Ficam sem efeito quaisquer disposições estabelecidas em convênios ou consequentes termos aditivos, anteriores ao presente, que contrariem direta ou indiretamente o disposto nas cláusulas deste Instrumento.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA** - Este Termo de Convênio entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência de \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo.

**CLÁUSULA OITAVA: DAS ALTERAÇÕES** - Quaisquer alterações dos termos e condições do presente convênio deverão ser objeto de termos aditivos firmados a qualquer tempo e farão parte integrante, para todos os efeitos e direitos.

**CLÁUSULA NONA: DOS CASOS OMISSOS** - Os casos omissos e as dúvidas, porventura surgidas, em decorrência da operacionalização deste Convênio, serão resolvidos mediante acordo entre as partes.

**CLÁUSULA DECIMA: DO FORO** - As partes elegem o Foro da Comarca de Peixe – TO, para dirimir as dúvidas fundadas neste Instrumento e que não puderem ser resolvidas de comum acordo.

E assim, por estarem de pleno acordo e ajustados, depois de lido e achado conforme, o presente Instrumento vai, a seguir, assinado em 02 (duas) vias pelos representantes dos respectivos signatários na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.

Peixe/TO, aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_ de 2018.

Município de Peixe  
Prefeita Municipal

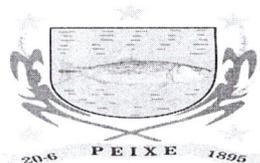
\_\_\_\_\_  
Presidente da Associação/Instituto

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

16

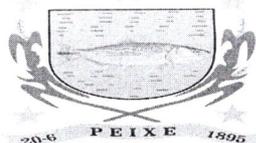


14

ANEXO II  
RELAÇÃO DE MATERIAIS/EQUIPAMENTOS DISPONIBILIZADO PELO MUNICÍPIO.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.
01	Coletes Salva Vidas	Unid	150
02	Boias Salva Vidas na Cor Laranja (Para as balsas)	Unid	13
03	Boias Sinalizadoras na Cor Amarela	Unid	10
04	Colchões de solteiro	Unid	17
05	Cama de Solteiro	Unid	15
06	Caixa d'água 3.000 l	Unid	02
07	Tanque de Esgoto Ecofossa	Unid	06
08	Cano PVC 100 mm Esgoto	Unid	120
09	Cano PVC 75 mm Esgoto	Unid	150
10	Cano PVC 50 mm Água	Unid	50
11	Joelho PVC 100 mm	Unid	30
12	T de PVC 50 x 25 mm	Unid	40
13	Tubulação Amanco PVC 100 mm	Unid	16
14	Poste de Madeira Eucalipto 6 m	Unid	50
15	Vigota 6 m	Unid	80
16	Vigota 5 m Embarcador	Unid	70
17	Vigota 4 m Embarcador	Unid	37
18	Vigota 2 m Embarcador	Unid	30
19	Vigota 1,5 m Embarcador	Unid	50
20	Caibro 5 m	Unid	25
21	Caibro 8 m	Unid	10
22	Tabuas para Embarcador	Unid	160
23	Folhas madeirite 5 mm	Unid	70
24	Balsa para Travessia Cap. 80 pessoas com Motor de Popa 40 HP Yamara	Unid	02
25	Braço de Luminária Via Publica	Unid	30
26	Fios de Rede de Alta Tensão	Mt	800
27	Bandeiras de Sinalização em tecido banner na cor Vermelha, 80 cm x 60 cm, hastes de madeira com altura de 3,5 m e Logo do Corpo de Bombeiros.	Unid	10
28	Bandeiras de Sinalização em tecido banner na cor Amarela, 80 cm x 60 cm, hastes de madeira com altura de 3,5 m e Logo do Corpo de Bombeiros.	Unid	10
29	Bandeiras de Sinalização em tecido banner na cor Verde, 80 cm x 60 cm, hastes de madeira com altura de 3,5 m e Logo do Corpo de Bombeiros.	Unid	10
30	Bandeiras de Sinalização em tecido banner na cor Preta, 80 cm x 60 cm, hastes de madeira com altura de 3,5 m e Logo do Corpo de Bombeiros.	Unid	10
31	Placas Verdes, 60 cm x 40 cm, e letras em branco, descrição e logo do Corpo de Bombeiro e Avisando ÁREA PRÓPRIA PARA BANHO.	Unid	06
32	Placas Vermelhas, 60 cm x 40 cm, e letras em branco, descrição e logo do Corpo de Bombeiros e Avisando RISCO DE AFOGAMENTO.	Unid	03
33	Placas Pretas, 60 cm x 40 cm, e letras em branco, Descrição e logo do Corpo de Bombeiro e Avisando ÁREA NÃO SUPERVISIONADA	Unid	02

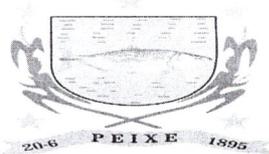
14



18

	POR GUARDA VIDAS, BANHO NÃO RECOMENDADO.		
34	Placas Amarelas, 60 cm x 40 cm, e letras em preto, Descrição e logo do Corpo de Bombeiro e Avisando ÁREA DE RISCO (TRANSITO DE EMBARCAÇÕES).	Unid	03
35	Placas Amarelas, 60 cm x 40 cm, e letras em preto, Descrição e logo do Corpo de Bombeiro e Avisando ÁREA DE RISCO (ATAQUE DE ARRAIA).	Unid	02
36	Placas Amarelas, 60 cm x 40 cm, e letras em preto, Descrição e logo do Corpo de Bombeiro e Avisando ÁREA DE EMBARCAÇÕES.	Unid	06
37	Placas Amarelas, 60 cm x 40 cm, e letras em preto, Descrição e logo do Corpo de Bombeiro e Avisando BANHISTA NÃO ULTRAPASSE A ÁREA DELIMITADA.	Unid	06
38	FLAG BOMBEIROS na cor vermelha, letras amarelas, 3,5 m altura e numero de emergência 193	Unid	08
39	Placas Informativas em tecido banner, Com faixas amarelas e letras vermelhas descrevendo na parte superior: CORPO DE BOMBEIROS MILITAR RECOMENDA: parte inferior: LOGO E NUMERO DO CORPO DE BOMBEIROS, parte central na cor vermelha com letras na cor branca descrendo os seguintes itens: - OBEDEÇA AS SINALIZAÇÕES DE SEGURANÇA. - ATENÇÃO COM AS CRIANÇAS. -EM CASO DE EMERGENCIA CHAME OS BOMBEIROS. -HORÁRIO DE BANHO DAS 08 H ÀS 18 H. Placas com as seguintes dimensões 1,2 m x 0,9 m	Unid	03
40	Placas Informativas em tecido banner, altura de 1,2 m e comprimento de 1,0m, Bordas em vermelho com descrição na parte superior em branco com a seguinte frase: CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO TOCANTINS. Descrições no centro com letras em branco na seguinte ordem: ATENÇÃO PARA AS BÓIAS INDICATIVAS (letras em vermelho) -Ponto Branco – Exclusivo Embarcações. -Ponto Amarelo –Banhistas e Embarcações particulares. -Ponto Vermelho – Exclusivo Banhistas. -Ponto Preto – Tráfego Proibido. - Ponto Vermelho/Branco – Atracamento Embarcações. - Ponto Vermelho/Amarelo – Exclusivo Banhistas.	Unid	03
41	Placas Informativas em tecido banner altura de 1,2 m e comprimento de 1,0m, Bordas em vermelho com descrição na parte superior em branco com a seguinte frase: CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO TOCANTINS. Descrições no centro na seguinte ordem: ATENÇÃO PARA AS BÓIAS INDICATIVAS (letras em vermelho) -Ponto Verde – Exclusivo Banhistas. -Ponto Amarelo –Banhistas e Embarcações particulares. -Ponto Vermelho – Não indicado ao banho. - Ponto Vermelho– Exclusivo Embarcações. - Ponto Vermelho- Exclusivo Embarcações -Ponto Preto – Área não protegida por guarda vidas. Banho Proibido.	Unid	03

18



19

ANEXO III  
REQUISITOS MÍNIMOS DE SERVIÇOS E ESTRUTURAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO
01	PROJETO E INSTALAÇÕES ELÉTRICOS
02	PROJETO E INSTALAÇÕES HIDRAULICA E SANITÁRIA
03	LIMPEZA DE FOSSA
04	SERVIÇO DE LIMPEZA COM DIPONIBILIZAÇÃO DE SACOS DE LIXO.
05	CONSTRUÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EMBARCADORES
06	SERVIÇO DE DETETIZAÇÃO
07	CAMINHÕES PIPA
08	BANHEIROS QUÍMICOS
09	FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA
10	LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TENDAS
11	SERVIÇOS DE CONSIENTIZAÇÃO E AÇOES EDUCATIVAS VOLTADAS A CONSERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE.
12	DIVULGAÇÃO-PUBLICIDADE E PROPAGANDA
13	ESTRUTURA DE PALCO, SOM E ILUMINAÇÃO.
14	ATRAÇÕES E SHOWS ARTISTICOS
15	SERVIÇOS DE DISSEMINAÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO PARA A PRATICA DE ESPORTE.

19